PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.490, de 09 de dezembro de 1.975.

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 76/78, nos têrmos do artigo 23, da Lei Federal nº4.320/64, de 17/03/1.964, e, do Ato Complementar nº 43, de 29/01/1.969.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispen / der até a importância de Cr$ 2.235.542,00(dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), correspondente às Des pesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, / para o período de 76/78, conforme segue:-

FUNÇÕES PROGRAMAS	76	77	78	Total
01- Legislativa.....	30.000	25.000	30.000	85.000
03- Administração e Planejamento.	65.000	80.000	80.000	225.000
08- Educação e Cultura.....	870.000	715.000	860.000	2.445.000
10- Habitação e Urbanismo.....	648.542	1.150.000	1.540.000	3.338.542
13- Saúde e Saneamento.....	130.000	100.000	130.000	360.000
15- Assistência e Previdência....	150.000	120.000	100.000	370.000
16- Transportes.....	342.000	495.000	710.000	1.547.000
Totais Cr$	2.235,542	2.685.000	3.450.000	8.370.542

Artigo 2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão / observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º- Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas serão a acrescer / as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao atendimento do mes mo investimento.

Artigo 4º- As Receitas de Capital, para a execução de progra- ma constante do mencionado no Orçamento Plurianual de Investimentos serão formados pelo Superavit dos respectivos orçamentos correntes pelos recursos recebidos de outras pessoas de Direito Público e Privado e, de demais fon / tes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11º, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1.964.

Artigo 5º- O Orçamento Plurianual de Investimentos, será rea- justado anualmente, de modo assegurar a projeção contínua dos períodos e execução dos programas, obedecidas as disposições constantes da Legislação/ em vigor.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de dezembro de 1.975.

Doutor Waldemar D'Ambrósio-Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra.

Diplomo Dalmaro de Moraes-Oficial Administrativo-

UBM/.